

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA

DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE TORRE

DE MONCORVO REALIZADA NO DIA SEIS

DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E NOVE

Aos seis dias do mês de Março do ano de dois mil e nove, nesta Vila de
Torre de Moncorvo e Edifício dos Paços do Município, reuniu ordinariamente a
Câmara Municipal de Torre de Moncorvo, sob a presidência do Excelentíssimo
senhor Presidente, Fernando António Aires Ferreira, com a comparência dos
senhores vereadores: José Manuel Aires, António Olímpio da Silva Moreira,
Manuel António Filipe Afecto, Rui Paulo Costa Teixeira
SECRETARIOU: Joaquim Fernando Reboredo, Director de
Departamento
ABERTURA DA REUNIÃO: - O Sr. Presidente declarou aberta a reunião
eram 15:10 Horas
PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:
O Sr. Presidente deu conhecimento de diversos convites para participar
em eventos
 Foi tomado conhecimento do Termo de Entrega do Posto de Vigia na
Serra do Reboredo, do qual foi deliberado por unanimidade de votos dos
membros presentes, enviar cópia ao serviço de Protecção Civil
• Foi deliberado por unanimidade de votos dos membros presentes, fazer
representar o Município na sessão de trabalhos a realizar no próximo dia 11 de
Março, pelas 10:30 Horas, no Governo Civil sobre o Recenseamento Eleitoral
por 2 pessoas do DAF, sendo que uma convém que seja da área de
informática



 Foi deliberado por unanimidade não participar no lançamento das 						
concessões do Douro Interior, para as quais o Município foi convidado e que						
terão lugar em Macedo de Cavaleiros e Mogadouro						
O Senhor Presidente entregou um aditamento à agenda da presente						
reunião e a respectiva documentação de apoio						
APROVAÇÃO DAS ACTAS: - Foram presentes para aprovação as actas						
n.ºs 4 e 5 das reuniões realizadas nos dias 05/02/2009 e 19/02/2009 das quais						
foram distribuídas previamente fotocópia a todos os membros do Executivo						
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos						
membros presentes, aprovar as actas n.ºs 4 e 5 com as alterações						
introduzidas ao texto						
GABINETE DO SR. PRESIDENTE:						
DOURO - TURISMO DO DOURO: - Presente o ofício de 17 de Fevereiro						
de 2009, do Turismo do Douro sobre o Fórum Debate que se realiza no dia 7						
de Março pelas 15:00 Horas em Torre de Moncorvo						
A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento						
PARÓQUIA DE S. SEBASTIÃO NA FREGUESIA DE HORTA DA						
VILARIÇA: - Presente o ofício de 26 de Janeiro de 2009 do Pároco da Horta da						
Vilariça a solicitar auxilio para a aquisição de um novo sistema sonoro para a						
Igreja Matriz e de um Ambão						
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos						
membros presentes, conceder o apoio solicitado, no montante de 5.000 €.						
SECRETÁRIO-GERAL ARTUR TRINDADE – REMUNERAÇÕES,						
DESPESAS DE REPRESENTAÇÃO, COMPENSAÇÕES PARA ENCARGOS E						
SENHAS DE PRESENÇA DOS ELEITOS LOCAIS: - Presente o email de 26 de						
Fevereiro de 2009 do Secretário-Geral Artur Trindade sobre o assunto em						
epígrafe						
A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento						



ASSOCIAÇÃO NACIONAL MUNICIPIOS PORTUGUESES — MEDIDAS
EXCEPCIONAIS DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA: - Presente um email de 26
de Fevereiro de 2009 da ANMP, sobre o assunto em epígrafe
A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento
EXPOSALÃO, CENTRO DE EXPOSIÇÕES, S.A.: - Presente o ofício de
16 de Fevereiro da Exposalão 2009, sobre a 4.ª Feira Nacional da Pedra,
Chapas e Produto Acabado, Máquinas Equipamentos, Acessórios e
Ferramentas que se realiza de 12 a 15 de Março de 2009
A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento
TRIBUNAL JUDICIAL DE TORRE DE MONCORVO: - Presente o ofício de
26 de Fevereiro de 2009 do Tribunal Judicial de Torre de Moncorvo a solicitar
caso haja disponibilidade a deslocação de um Carpinteiro para efectuar alguns
arranjos nas janelas e nalguns tacos que se encontram soltos no tribunal
A Câmara Municipal deliberou por 3 votos a favor e 2 abstenções dos
Vereadores, António Moreira e José Aires conceder o apoio solicitado
TRIBUNA DOURO: - Presente o email de 26 de Fevereiro de 2009 da
Tribuna Douro a enviar convite para a Gala Tribuna Douro que se realiza no dia
6 de Março de 2009 pelas 20:30 Horas em Lamego
A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento
MINISTÉRIO DO AMBIENTE DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E
DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - PROPOSTA DE PROJECTO
TARIFÁRIO PARA 2009 DA ÁGUA DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO: -
Presente o ofício de 26 de Fevereiro de 2009, do Chefe de Gabinete do
Ministério do Ambiente do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento
Regional, sobre o assunto em epígrafe
A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento
COMISSÃO DE POIO PARA A LIBERTAÇÃO DOS 5 DE MIAMI: -
Presente o ofício de 20 de Fevereiro de 2009, da Comissão de Apoio para a
Libertação dos 5 de Miami a solicitar a cedência do Cine-Teatro ou Celeiro para
acções no âmbito da Defesa dos Direitos Humanos



A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos					
membros presentes, disponibilizar o "Celeiro", solicitando que					
atempadamente sejam indicadas as datas de utilização					
ÁGUAS DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO - TAXA DE					
RECURSOS HÍDRICOS – 1.º TRIMESTRE 2009: - Presente o ofício de 16 de					
Fevereiro de 2009, das Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro sobre o assunto					
em epígrafe					
A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento					
FIL: - Presente o ofício de 18 de Fevereiro de 2009 da FIL a enviar convite					
para participar na Alimentaria Lisboa 2009 que se realiza de 19 a 22 de Abril. $-$					
A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento					
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES FAMILIA: - Presente					
o email de 18 de Fevereiro de 2009, da CNAF sobre medidas de Protecção					
Social na Parentalidade					
A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento					
ASSOCIAÇÃO DOS OLIVICULTORES DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO					
DOURO – REPOSIÇÃO DE CAPITAL PRODUTIVO DE OLIVAL DE TRÁS-OS-					
MONTES E ALTO DOURO - GEADAS 2007: - Presente o email de 19 de					
Fevereiro de 2009 da AOTAD, sobre o assunto em epígrafe					
A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento					
ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL NERVIR: - Presente o ofício n.º 139 de 17					
de Fevereiro de 2009 da NERVIR, a dar conhecimento do documento entregue					
na XXIV Cimeira Ibérica – Zamora					
A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento					
CIMDOURO: - Presente o email de 2 de Março de 2009, do Eng.º Paulo					
Noronha sobre Parcerias para a regeneração urbana - Pequenos					
Centros/Candidaturas aprovadas					
A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento					



ausente no momento da votação						
vereador, Manuel Afecto, ratificar. O Vereador Rui Teixeira encontrava-se						
A Câmara Municipal deliberou por 3 votos a favor e 1 abstenção do						
Orçamento da Despesa						
DE 2009 - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: - Presente a 3.ª alteração ao						
3.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA – ANO FINANCEIRO						
ALTERAÇÂO ORÇAMENTAL:						
membros presentes, adiar este assunto						
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL PARA AS JUNTAS DE FREGUESIA. –						
membros presentes, adiar este assunto						
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos						
do Porto e Norte de Portugal, sobre o assunto em epígrafe						
TURISMO NO DOURO: - Presente o email de 2 de Março de 2009, do Turismo						
DE COOPERAÇÃO – CANDIDATURA CONFERÊNCIA INTERNACIONAL DE						
TURISMO DO PORTO E NORTE DE PORTUGAL, ER - PROTOCOLO						
A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento						
serviço para autocaravanas						
2009 de Maria José e Alberto a agradecer todo o apoio prestado na área de						
MARIA JOSÉ E ALBERTO: - Presente o email datado de 2 de Março de						
A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento						
epígrafe						
Presente o ofício de 2 de Março de 2009 da ANMP, sobre o assunto em						
REUNIÃO DA SECÇÃO DE MUNICIPIOS COM ÁREAS PROTEGIDAS: -						
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICIPIOS PORTUGUESES -						
A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento						
cópia das certidões dos pontos aprovados em reunião de 27 de Fevereiro						
- Presente o ofício de 2 de Março de 2009 da Assembleia Municipal a enviar						
ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE TORRE DE MONCORVO:						



3.ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES MUNICIPAL - ANO
FINANCEIRO DE 2009 - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: - Presente a 3.ª
alteração ao Plano de Actividades Municipal
A Câmara Municipal deliberou por 3 votos a favor e 1 abstenção do
vereador, Manuel Afecto, ratificar. O Vereador Rui Teixeira encontrava-se
ausente no momento da votação
4.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA - ANO FINANCEIRO
DE 2009 - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: - Presente a 4.ª alteração ao
Orçamento da Despesa
A Câmara Municipal deliberou por 3 votos a favor e 1 abstenção do
vereador, Manuel Afecto, ratificar. O Vereador Rui Teixeira encontrava-se
ausente no momento da votação
2.ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS - ANO
FINANCEIRO DE 2009 - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: - Presente a 2.ª
alteração ao Plano Plurianual de Investimentos
A Câmara Municipal deliberou por 3 votos a favor e 1 abstenção do
vereador, Manuel Afecto, ratificar. O Vereador Rui Teixeira encontrava-se
ausente no momento da votação
4.ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES MUNICIPAL - ANO
FINANCEIRO DE 2009 - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: - Presente a 4.ª
alteração ao Plano de Actividades Municipal
A Câmara Municipal deliberou por 3 votos a favor e 1 abstenção do
vereador, Manuel Afecto, ratificar. O Vereador Rui Teixeira encontrava-se
ausente no momento da votação
ADITAMENTO À REUNIÃO DE CÂMARA:
GABINETE DO MINISTRO DA CULTURA: - Presente o email datado de 4
de Março de 2009 do Gabinete do Ministro da Cultura a convidar para uma
reunião no dia 10 de Março, no Museu do Douro, no Peso da Régua
A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento



PROJECTO DA PASSAGEM SUPERIOR NA LIGAÇÃO DA EN 220 A
BARRAGEM: - Presente a informação n.º 071/DTOSU, sobre o assunto em
epígrafe
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos
membros presentes, não concordar que o trânsito proveniente da Zona
Industrial e que se dirige na direcção do Larinho, Cardanha e Adeganha,
tenha que ir à Estrada Nacional
MAPA DE PESSOAL: - Presente a informação n.º 27/2009, sobre o
assunto em epígrafe
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos
membros presentes:
a) Retirar do quadro de pessoal em vigor o lugar de "Empregado de
Cantina", que se encontra por prover
b) Proceder à contratação de serviços para suprir necessidades da
cantina
PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DE DÍVIDAS
DO ESTADO - APROVAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS -
RATIFICAÇÃO
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos
membros presentes, aprovar as cláusulas contratuais
FRIMAGUE: - Presente o ofício de 4 de Março de 2009 de Pedro
Magalhães titular do lote n.º 20 a solicitar que a escritura de compra e venda
seja feita em nome da Firma Lacerda & Magalhães, Lda
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos
membros presentes, autorizar
GABINETE DO VICE-PRESIDENTE:
GERMANO AFECTO - DANOS CAUSADOS POR ENTUPIMENTO DE
SANEAMENTO NA RUA ABADE TAVARES EM TORRE DE MONCORVO: -
Presente uma carta de 20 de Janeiro de 2009, de Germano Afecto, sobre o
assunto em epígrafe



A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos
membros presentes, concordar com o pagamento da indemnização no
montante de 859 €
O Vereador Manuel Afecto declarou-se impedido pelo que se
ausentou no curso da discussão e votação deste assunto
GABINETE VETERINÁRIO MUNICIPAL – PLANO DE ALIMENTAÇÃO E
HIGIENIZAÇÃO: - Presente a informação n.º 24/2009, sobre o assunto em
epígrafe
A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento
GABINETE DO VEREADOR ANTÓNIO MOREIRA:
CANDIDATURAS PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO AOS
ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO - ANO LECTIVO 2008/2009: -
Presente a informação n.º 03/2009, sobre o assunto em epígrafe
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos
membros presentes, fixar a data de 31/03/2009
ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA: - Presente o ofício n.º 0410 de 9 de
Fevereiro de 2009 da Assembleia da República sobre equipamento escolar
adequado ao ensino especial
A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento
RECUPERAÇÃO DE ESPAÇO VERDE NA RUA DR. JOÃO LEONARDO
EM TORRE DE MONCORVO: - Presente a informação n.º 01 de 12 de
Fevereiro de 2009, sobre o assunto em epígrafe
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos
membros presentes, concordar com a proposta de solução
SPORTING CLUBE DE MONCORVO - FINAIS DA TAÇA AFB EM
FUTSAL: - Presente o ofício do Sporting Clube de Moncorvo a solicitar
patrocínio para a realização em Moncorvo das finais de Juvenis, Juniores e
Seniores femininos
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos
membros presentes, conceder um apoio de 450 €



AGRUPAMENTO VERTICAL DE ESCOLAS DE TORRE DE MONCORVO
- RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: - Presente o ofício n.º 111 de 10 de
Fevereiro de 2009 do Agrupamento Vertical Escolas a solicitar o autocarro para
deslocação a Mogadouro no dia 18 de Fevereiro no âmbito do desporto
escolar
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos
membros presentes, ratificar o despacho
AGRUPAMENTO VERTICAL DE ESCOLAS DE TORRE DE MONCORVO
- RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: - Presente o ofício n.º 136 de 18 de
Fevereiro de 2009 do Agrupamento Vertical de Escolas a solicitar o autocarro
para deslocação ao Porto dos alunos do PIEF e professores no dia 5 de Março.
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos
membros presentes, ratificar o despacho
AGRUPAMENTO VERTICAL DE ESCOLAS DE TORRE DE MONCORVO
- RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: - Presente o ofício n.º 139 de 19 de
Fevereiro de 2009 do Agrupamento Vertical de Escolas a solicitar o autocarro
para uma visita de estudo ao Parque Natural do Douro Internacional e ao
Museu Etnográfico no dia 10 de Março
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos
membros presentes, ratificar o despacho
AGRUPAMENTO VERTICAL DE ESCOLAS DE TORRE DE MONCORVO
- RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: - Presente o ofício n.º 143 de 20 de
Fevereiro de 2009 do Agrupamento Vertical de Escolas a solicitar o autocarro
para uma visita de estudo dos alunos do pré-escolar à Tipografia Globo em
Moncorvo no dia 10 de Março.
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos
membros presentes, ratificar o despacho
FUNDAÇÃO FRANCISCO MEIRELES - RATIFICAÇÃO DE DESPAÇO
Presente o ofício n.º 05 de 16 de Fevereiro de 2009 da Fundação Francisco



Meireles a solicitar o autocarro para um passeio a Viseu no dia 23 de
Fevereiro
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos
membros presentes, ratificar o despacho
FORMANDOS DE UM CURSO DA "FORMENDO": - Presente ofício dos
Formandos do curso EFA-B2, a solicitar o autocarro para visita de estudo no
dia 13 de Março
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos
membros presentes, não conceder
COMISSÃO DE FESTAS EM HONRA DE SANTA MARINHA: - Presente o
ofício da Comissão de Festas de Santa Marinha a solicitar a cedência do
autocarro municipal para transportar a Banda do Felgar no dia 13 de Abril
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos
membros presentes, autorizar
COMISSÃO DE FESTAS EM HONRA DE SANTA MARINHA: - Presente o
ofício da Comissão de Festas de Santa Marinha a solicitar a oferta de troféus
para os jogos tradicionais a realizar no dia 13 de Abril
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos
membros presentes, conceder troféus até ao limite de 100 €
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO:
GESTÃO PREVISIONAL DE RECURSOS HUMANOS: - Presente a
informação n.º 17/09, sobre o assunto em epígrafe
A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento
SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE TORRE DE MONCORVO -
PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS: - Presente o ofício $n.^{9}$ 75 de 18 de
Fevereiro de 2009, sobre o assunto em epígrafe
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos
membros presentes, deferir o pedido de isenção de taxas
GUARDA NACIONAL REPUBLICANA: - Presente o ofício n.º 93 de 9 de
Fevereiro de 2009, da GNR a enviar auto de notícia de contra-ordenação,



referente ao Sr. Manuel da Cruz Machado, residente em Cabanas de Baixo,
Freguesia de Cabeça Boa
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos
membros presentes, instaurar o processo de contra-ordenação e nomear
escrivão do mesmo a Eng.ª Oriana
GUARDA NACIONAL REPUBLICANA: - Presente o ofício n.º 106 de 18
de Fevereiro de 2009, da GNR a enviar auto de notícia de contra-ordenação,
referente ao Sr. Ramiro da Augusto Cardoso, residente em Cabanas de Baixo,
Freguesia de Cabeça Boa
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos
membros presentes, instaurar o processo de contra-ordenação e nomear
escrivão do mesmo a Eng.ª Oriana
GUARDA NACIONAL REPUBLICANA: - Presente o ofício n.º 106 de 18
de Fevereiro de 2009, da GNR a enviar auto de notícia de contra-ordenação,
referente ao Sr. José Narciso Araújo, residente em Cabanas de Baixo,
Freguesia de Cabeça Boa
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos
membros presentes, instaurar o processo de contra-ordenação e nomear
escrivão do mesmo a Eng.ª Oriana
ASSOCIAÇÃO SÓCIO-CULTURAL DOS DEFICIENTES DE TRÁS-OS-
MONTES - SOLICITAÇÃO DE SUBSIDIO: - Presente o ofício n.º 61 de 158 de
Fevereiro de 2009, da ASCUDT sobre o assunto em epígrafe
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos
membros presentes, atribuir um apoio financeiro de 1.000 €
PRESENTE RELATORIO DE ACTIVIDADES DA SECÇÃO DE PESSOAL,
TAXAS, LICENÇAS E EXPEDIENTE GERAL
A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento
HORAS EXTRAORDINÁRIAS: - Presente a informação n.º 22/08, sobre o
assunto em epígrafe



A	Câmara	Municipal	deliberou	por	unanimidade	de vo	tos dos
membr	os present	tes, autoriz	ar				
A	JUDAS DE	CUSTO -	INFORMAÇ	ÃO [DE PAGAMENT	O: - Pr	esente a
informa	ção n.º 23/	08, sobre o	assunto em	epígr	afe		
A	Câmara	Municipal	deliberou	por	unanimidade	de vo	tos dos
membr	os present	tes, autoriz	ar				
PE	EDIDO DE	ISENÇÃO [DE TAXAS -	SAN	TA CASA DA M	IISERIC	ÓRDIA –
PAREC	ER						
A	Câmara	Municipal	deliberou	por	unanimidade	de vo	tos dos
membr	os presen	tes, deferir	o pedido de	e iser	ıção de taxas.		
DE	EPARTAME	ENTO TÉCI	VICO DE OE	RAS	E SERVIÇOS	JRBAN	OS:
CI	JSTO DE I	MÃO DE O	BRA PARA	EXE(CUÇÃO DE CA	LÇADA	S – ANO
DE 200	9: - Presei	nte a inform	nação n.º 03	8/200	9/DTOSU, sob	re o as	sunto em
epígraf	9						
T	EOR DA IN	IFORMAÇÃ	ιΟ:				
R	elativamen	te ao assi	unto em ep	oígrafe	e, solicita o S	r. José	Manuel
Moreira	s, Calcetei	ro, com tra	balho eventi	ual pa	ara este Munici	pio, a c	orrecção
do pre	ço/m2 dos	diversos ti	pos de calç	ada,	para vigorar dı	urante d	ano de
2009							
Ex	distem no co	oncelho dua	as equipas d	e cal	eteiros devidar	nente co	olectadas
que tên	n executado	o na sua gra	ande maioria	este	s trabalhos, que	er para a	ı Câmara
Municip	al, quer p	ara as Jun	tas de Freç	guesia	a, que são o S	Sr. José	Manuel
Moreiras e o Sr. José Manuel Ventura							
Assim é necessário definir preços para vigorarem durante o corrente ano.							
No	o quadro s	eguinte, se	apresentan	n os	oreços proposto	os pelo	Sr. José
Manuel	Moreiras e	respectivas	s variações e	em re	lação ao ano tra	ansacto.	
Ti	po de Calç	ada	Custo de M	lão	Custo de Mã	o de	Variação %
			de Obra		Obra		em Relação



	Preço/m2	Preço proposto m/2	ao Ano 2008
	Ano 2008	Ano 2009	
Calçada a Cubos	4.09€	4.20 €	02.70 %
Calçada Antiga Portuguesa	6.66 €	6.80 €	02.10 %
Calceta de Granito - 1/4			
de Cubo	8.70 €	8.80 €	01.10 %
Passeios em seixo de			
Hematite c/ desenhos a	8.70 €	9.00 €	03.50 %
definir			
Calçada a cubos, com			
colocação de material ao			
corte pelo calceteiro c/	1.08 €/m2 (*)	1.25 €	16.00 %
máquina rectroescavadora			
própria			

----- (*) – Trata-se de um preço que poderá ser aplicado pontualmente, por impossibilidade da rectroescavadora da Autarquia, em caso de avaria ou outras situações imprevistas. -----

Tipo de Calçada	Custo de Mão	Custo de Mão de	Variação %
	de Obra	Obra	em Relação
	Preço/m2	Preço /m2	
	Ano 2008	Ano 2009	Ano 2008
Calçada a Cubos	4.09 €	4.19 € (1)	2.50 %
Calçada Antiga Portuguesa	6.66 €	6.80 € (2)	2.10 %



Calceta de Granito - 1/4			
de Cubo	8.70 €	8.80 € (2)	1.10 %
Passeios em seixo de			
Hematite c/ desenhos a	8.70 €	8.90 € (1)	2.50 %
definir			
Calçada a cubos, com			
colocação de material ao			
corte pelo calceteiro c/	1.08 €	1.11 € (1)	2.50 %
máquina rectroescavadora			
própria			
(1) - A contrapropor pela	a Autarquia		

(1) - A contrapropor pela Autarquia
(2) - A aceitar pela Autarquia
Face ao exposto, põe-se o assunto á consideração de V. Ex.ª da
deliberação sobre este assunto, deverá ser também dado conhecimento ao Sr.
José Manuel Ventura
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos
membros presentes, concordar com os preços propostos
DIVISÃO TÉCNICA DO PATRIMÓNIO:
PARECER PARA REALIZAÇÃO DE UMA QUEIMADA
LOCALIZAÇÃO: FREGUESIA DE MÓS: - Presente a informação n.º
026/DTP/2009, sobre o assunto em epígrafe
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos
membros presentes, autorizar
COLOCAÇÃO DE BANCOS JUNTO AOS PAÇOS DO CONCELHO: -
Presentes as comunicações internas n.ºs 11 e 12/09, sobre o assunto em
epígrafe



A Camara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos
membros presentes, concordar com a hipótese constante na
comunicação interna n.º 12/09
ACTIVIDADES DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS
REALIZADAS EM 2008: - Presente a informação n.º 024/DTP/2009, sobre o
assunto em epígrafe
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos
membros presentes, aprovar as actividades propostas
DIVISÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS PARTICULARES:
ALTERAÇÕES AO PLANO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA
CONTRA INCÊNDIOS: - Presente a informação n.º 108/2009/DOOP, sobre o
assunto em epígrafe
TEOR DA INFORMAÇÃO:
Sobre o assunto informo o seguinte:
1 - O Decreto Lei nº 17/2009 veio alterar o Decreto Lei nº 124/2006 e
republicar o Sistema de Defesa da Floresta Contra Incêndios
2 - Das alterações introduzidas destaca-se a nova redacção dada aos
números 2 e 3 do artº 16º, os quais prevêem a possibilidade de edificar no
espaço florestal ou rural, fora dos terrenos classificados nos PMDFCI com risco
de incêndio alto ou muito alto, desde que os PMDFCI definam regras que
permitam salvaguardar a segurança contra incêndios
3 $-$ Caso as regras acima referidas não sejam fixadas nos PMDFCI, as
novas edificações continuam a ter que garantir uma distância á estrema da
propriedade de uma faixa de protecção nunca inferior a 50m, bem como a
adopção de medidas especiais relativas á resistência do edifício á passagem
do fogo e á contenção de possíveis fontes de ignição de incêndios no edifício e
respectivos acessos
4 - Assim sendo e tendo em conta as disposições do Plano Director
Municipal de Torre de Moncorvo (no que diz respeito á construção fora dos
Perímetros Urbanos, urge proceder a alterações ao PMDFCI sob pena de



solicitadas
5 – Neste momento a área mínima que o PDM prevê para construção de
habitações é de 10.000,00m2, o que será um quadrado de 100,00m por
100,00m
6 – Imaginemos uma habitação com 15,00m por 15,00m; Respeitando o
afastamento de 50,00m ás estremas teríamos que ter uma parcela com o
mínimo de 115,00m por 115,00m o que elevaria para 13.225,00m2 a área
necessária para proceder a esta construção e supondo que esta parcela era
um quadrado perfeito
7 - Face ao acima referido facilmente se compreende que fora dos
perímetros urbanos será necessário ter parcelas com áreas muito acima dos
10.000,00m2 mínimos impostos pelo PDM para se poder edificar
8 - Esta situação impede também, como é óbvio, a possibilidade de se
proceder á diminuição da área mínima definida em PDM para a construção em
áreas não urbanas
9 - Tendo tudo isto em conta é minha opinião que deveriam ser definidos
no PMDFCI afastamentos que permitam conciliar a protecção contra incêndios
florestais e a edificação em parcelas não urbanas
10 - Assim proponho desde já os seguintes afastamentos (sem prejuízo
do cumprimento da legislação aplicável não respeitante a este assunto):
Estremas confinantes com áreas classificadas como florestais – 30,00m
Estremas confinantes com terrenos não edificados, incultos ou matos -
20,00m
Estremas confinantes com vias públicas – 10,00m ao limite da via
11 - Proponho também que a DTP/Gabinete Florestal Municipal se
pronuncie sobre a forma de articular com a DOOP o licenciamento de obras
particulares neste casos ou que defina normas que permitam á DOOP proceder
á correcta avaliação das situações de forma autónoma, designadamente
quanto a medidas preventivas a exigir



A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos
membros presentes, concordar com a informação
ALCANCE DA PREVISÃO NORMATIVA DO ART.º 6.º N.º1 ALÍNEA B)
DO DECRETO-LEI N. $^{\circ}$ 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO ALTERADO E
REPUBLICADO PELA LEI N.º $60/2007$ DE 04 DE SETEMBRO – ISENÇÃO DE
LICENÇA: - Presente a informação n.º 104/2009/DOOP, sobre o assunto em
epígrafe
TEOR DA INFORMAÇÃO:
Sobre o assunto e por solicitação do Sr. Presidente informamos o
seguinte:
Questão em analise:
Dispõe o art. $6.^{\circ}$ n. $^{\circ}$ 1 alínea b) do Decreto-Lei n. $^{\circ}$ 555/99, de 16 de
Dezembro alterado e republicado pela Lei $n.^{\circ}$ 60/2007 de 04 de Setembro
(doravante RJUE), sem prejuízo do art. 4.º n.º 2 alínea d) () estão isentas de
licença, (\dots) as obras de alteração no interior de edifícios ou suas fracções, à
excepção dos imóveis classificados ou em vias de classificação, que não
impliquem modificações na estrutura de estabilidade, das cérceas, da forma
das fachadas e da forma dos telhados () (nosso sublinhado);
Por seu turno dispõe art. 4.º n.º 2 alínea d): () As obras de reconstrução,
ampliação, alteração, conservação ou demolição de imóveis classificados ou
em vias de classificação e as obras de construção, reconstrução, ampliação,
alteração, conservação ou demolição de imóveis situados em zonas de
protecção de imóveis classificados, bem como dos imóveis integrados em
conjuntos ou sítios classificados, ou em áreas sujeitas a servidão administrativa
ou restrição de utilidade publica ()
Enquadramento Legal:
Em causa estão verdadeiras situações de <i>isenção</i> de controlo municipal,
distinguindo-se destas as situações de dispensa. Com efeito, do ponto de vista
iurídico enquanto uma dispensa pressupõe uma decisão administrativa (ainda



que tomada por intermédio de regulamento municipal) a isenção decorre directamente da lei e não de decisão administrativa. Tendo em consideração esta distinção doutrinária, claramente se pode concluir que as situações referidas na alínea a), b) e j) do artigo 6.º e as alíneas a) e f) do artigo 6.º-A correspondem a verdadeiras isenções; já a situação prevista na alínea g) do n.º 1 do artigo 6.º-A se refere a situações de dispensa. As operações isentas de controlo preventivo são as referidas nas alíneas a) e b) do artigo 6.º, as obras de escassa relevância urbanística identificadas no artigo 6.º-A e ainda as operações de destaque. ----------- Mas dando especial importância às obras de alteração no interior dos edifícios não classificados (ou em vias de classificação) ou suas fracções, estas estão isentas desde que não impliquem modificações na estrutura de estabilidade, das cérceas, da forma das fachadas e da forma dos telhados. ---------- Como decorre expressamente deste normativo, a isenção apenas se verifica se estiverem presentes, cumulativamente, os requisitos identificados na lei e que são: ---------- a) Obras de alteração no interior de edifícios ou suas fracções; ------------ b) Edifícios não classificados ou em vias de classificação; ------------ c) Obras que não impliquem modificações na estrutura de estabilidade, das cérceas, da forma das fachadas e da forma dos telhados. ----------- Acrescente-se, ainda no caso da alínea b) do n.º 1, não se faz agora referência ao facto de as obras no interior de edifícios só estarem isentas desde que não impliquem o aumento do número de fogos, como expressamente se referia no anterior n. ° 4 do artigo 3.° do Decreto-Lei n.° 445/91, o que a nosso ver significa que, desde que as obras no interior dos edifícios não classificados ou suas fracções autónomas não impliquem modificações da estrutura de estabilidade dos edifícios, das cérceas, das fachadas e da forma dos telhados, mesmo que determinem aumento do n.º de fogos, não se encontram sujeitas a controlo municipal preventivo. ------



Dispõe ainda, o disposto no art. 43.º n.º 4 e 5 da Lei que estabelece as
Bases da Politica e do Regime de Protecção e Valorização do Património
Cultural, Lei $\rm n.^{\circ}$ 107/2001 de 8 de Setembro, que vai no sentido do que se
acaba de referir, senão repare-se:
() As zonas de protecção são servidões administrativas, nas quais não
podem ser concedidas pelo município, nem por outra entidade, licenças para
obras de construção e para quaisquer trabalhos que alterem a topografia, os
alinhamentos e as cérceas e, em geral, a distribuição de volumes e coberturas
ou o revestimento exterior dos edifícios sem prévio parecer favorável da
administração do património cultural competente. () Excluem-se do
preceituado pelo número anterior as obras de mera alteração no interior de
imóveis () (nosso sublinhado);
Em ordem ao exposto, cumpre informar em sede de conclusão:
Relativamente a obras de alteração no interior dos edifícios ou suas
fracções (desde que não impliquem modificações na estrutura de estabilidade,
das cérceas, da forma das fachadas e da forma dos telhados), não carecem de
licença, mesmo que estejam situados em zonas de protecção de imóvel
classificado ou em vias de classificação;
Por outro lado tratando-se de imóveis classificados ou em vias de
classificação. estes sim, carecem sempre licença e em consequência carecem
também de consulta a entidades externas, concretamente parecer do
IGESPAR, IP
Tal é, salvo melhor juízo, o nosso parecer
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos
membros presentes, concordar com a informação
PARTIDO SOCIALISTA - DISPOSITIVOS DE AFIXAÇÃO DE
PROPAGANDA POLITICA: - Presente a informação n.º 109/2009/DOP, sobre o
assunto em epígrafe
TEOR DA INFORMAÇÃO:
Sobre o assunto, informo o sequinte:



ENQUADRAMENTO
1. – No seguimento da comunicação do partido supramencionado, que iria
instalar uma rede de painéis de afixação de propaganda politica, foi deliberado
por unanimidade, em reunião do Executivo desta Câmara Municipal em
05/02/2009, que a DOOP elaborasse proposta de restrições
2 Somos de parecer, salvo melhor opinião, que os painéis de afixação
de propaganda politica deverão respeitar as regras dos dispositivos de
publicidade, no que diz respeito à segurança de peões e de automobilistas e
acesso a propriedade
CONCLUSÃO
3 Face ao exposto, propõe-se o que o requerente seja notificado que
este município impõe as seguintes restrições na colocação dos dispositivos de
afixação de propaganda politica:
a. Não poderão colidir com a normal utilização da via pública, em
condições de segurança, quer por peões quer por veículos
b. Não poderão impedir irradiação da luz de qualquer candeeiro de
iluminação pública
c. Não poderão impedir o acesso normal a qualquer propriedade pública
ou privada
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos
membros presentes, concordar com a informação
PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA - DISPOSITIVOS DE AFIXAÇÃO DE
PROPAGANDA POLITICA: - Presente a informação n.º 111/2009/DOP, sobre o
assunto em epígrafe
TEOR DA INFORMAÇÃO:
Sobre o assunto, informo o seguinte:
ENQUADRAMENTO
1. – No seguimento da comunicação do partido supramencionado, que iria
instalar uma rede de painéis de afixação de propaganda politica, foi deliberado



por unanimidade, em reuniao do Executivo desta Camara Municipal em
05/02/2009, que a DOOP elaborasse proposta de restrições
2. – Somos de parecer, salvo melhor opinião, que os painéis de afixação
de propaganda politica deverão respeitar as regras dos dispositivos de
publicidade, no que diz respeito à segurança de peões e de automobilistas e
acesso a propriedade
CONCLUSÃO
3 Face ao exposto, propõe-se o que o requerente seja notificado que
este município impõe as seguintes restrições na colocação dos dispositivos de
afixação de propaganda politica:
a. Não poderão colidir com a normal utilização da via pública, em
condições de segurança, quer por peões quer por veículos
b. Não poderão impedir irradiação da luz de qualquer candeeiro de
iluminação pública
c. Não poderão impedir o acesso normal a qualquer propriedade pública
ou privada
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos
membros presentes, concordar com a informação
ANTÓNIO DOS SANTOS FERREIRA – ALTERAÇÃO DE UM PALHEIRO
PARA GARAGEM, SITO NA EIRA DO CAMINHO, FREGUESIA DO FELGAR:
- Presente a informação n.º 101/2009/DOOP, sobre o assunto em epígrafe
TEOR DA INFORMAÇÃO:
Sobre o assunto, informo o seguinte:
SOLICITAÇÃO
1 O requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe licencie as
obras de alteração de um palheiro para garagem
ENQUADRAMENTO
2. – A pretensão observa o disposto no Regulamento do PDM de Torre de
Moncorvo para o local onde se insere



3. – A apreciação das especialidades, anexa ao processo conclui não
haver inconveniente na aprovação
4 A apreciação do plano de gestão de resíduos de construção e
demolição, apresentada em informação anexa ao processo, propõe a sua
aprovação e que a emissão da licença de utilização seja condicionada ao seu
cumprimento
CONCLUSÃO
5 Face ao exposto, propõe-se o deferimento da solicitação e deve
informar-se o requerente para:
a) Solicitar a emissão do Alvará de Licença de Construção no prazo de
um ano a contar da data da presente decisão
b) Solicitar a emissão do Alvará de Licença de Utilização, durante o mês
seguinte ao da conclusão da obra
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos
membros presentes, concordar com a informação
AFONSO JÚLIO CARPINTEIRO - REALIZAÇÃO DE OBRAS SEM
LICENÇA, SITO NA RUA DO FORNO, N.º 5, FREGUESIA DE FELGUEIRAS: -
Presente a informação n.º 106/2009/DOOP, sobre o assunto em epígrafe
TEOR DA INFORMAÇÃO:
Sobre o assunto informo o seguinte:
Sobre o assunto informo o seguinte: SOLICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO 1 O requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe aprove o projecto de arquitectura para a reabilitação de uma habitação, em resposta ao
SOLICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO



de servidão administrativa ou restrição de utilidade pública ou outra qualquer
condicionante que obste à edificação
3. – De uma análise sumária ao processo verifica-se que a pretensão se
resume à reparação de fachadas e ao encerramento lateral do terraço com
aplicação de cobertura de telha cerâmica
4. – Relativamente à reparação de fachadas, não existe inconveniente na
sua execução. Quanto ao encerramento lateral do terraço com aplicação de
cobertura de telha cerâmica, isto prefigura um aumento de cércea com um piso
suplementar, o que agrava a salubridade, ventilação e insolação da rua
5. – Verifica-se assim que é agravado o não cumprimento no disposto nos
art. $59.^{\circ}$ e $60.^{\circ}$ do Decreto-lei n. $^{\circ}$ 38 382 de 7 de Agosto de 1951 que aprova o
Regulamento Geral das Edificações Urbanas, pelo que não é passível de
licenciamento, de notar ainda que os espaços de sala, cozinha e hall deverão
ser separados ainda que não exista barreira física entre eles
Artigo 59.º
A altura de qualquer edificação será fixada de forma que em todos os
planos verticais perpendiculares à fachada nenhum dos seus elementos, com
excepção de chaminés e acessórios decorativos, ultrapasse o limite definido
pela linha recta a 45 graus, traçada em cada um desses planos a partir do
alinhamento da edificação fronteira, definido pela intercessão do seu plano com
o terreno exterior
Artigo 60.º
Artigo 60.º Independentemente do estabelecido no artigo anterior, a distância mínima
Independentemente do estabelecido no artigo anterior, a distância mínima
Independentemente do estabelecido no artigo anterior, a distância mínima entre fachadas de edificações nas quais existam vãos de compartimentos de
Independentemente do estabelecido no artigo anterior, a distância mínima entre fachadas de edificações nas quais existam vãos de compartimentos de habitação não poderá ser inferior a 10 metros
Independentemente do estabelecido no artigo anterior, a distância mínima entre fachadas de edificações nas quais existam vãos de compartimentos de habitação não poderá ser inferior a 10 metros
Independentemente do estabelecido no artigo anterior, a distância mínima entre fachadas de edificações nas quais existam vãos de compartimentos de habitação não poderá ser inferior a 10 metros



CONCLUSAO
6 Face ao exposto, propõe-se o não deferimento e informar o
requerente do conteúdo dos n.os 3 a 5, e ainda de que deverá propor uma
alternativa ao aumento de cércea, mantendo o terraço existente nas condições
iniciais ou com cobertura nivelada com o resto do edifício
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos
membros presentes, concordar com a informação
MANUEL DOS ANJOS MOREIRAS – CONSTRUÇÃO DE UM OVIL, SITO
NO LUGAR DOS MALEIRINHOS, FREGUESIA DE CARDANHA (ASSUNTO
ADIADO EM REUNIÃO DE 19/02/2009): - Presente a informação n.º
689/2009/DOOP, sobre o assunto em epígrafe
TEOR DA INFORMAÇÃO:
Sobre o assunto, informo o seguinte:
SOLICITAÇÃO
1 O requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe aprove o
projecto de arquitectura para a construção de um Ovil
ENQUADRAMENTO
2. – Depois de analisada a localização apresentada verifica-se que o local
se situa, em área classificada como Áreas de utilização múltipla, estando
condicionado ao respeito pelo estipulado na Secção XI do regulamento do
PDM, que a seguir se transcreve:
SECÇÃO XI (do regulamento do PDM)
Áreas de utilização múltipla
Artigo 38.°
Restrições
Nestas áreas não são permitidas obras ou acções que impliquem a
destruição da vegetação arbórea existente e a alteração do relevo natural,
excepto quando decorrentes da execução de projectos devidamente
aprovados
Artigo 39. °



Editicabilidade
1 - Nesta área não são permitidas operações de loteamento, admitindo-se
apenas ampliação de construções existentes ou novas construções nas
condições dos números seguintes, para além das destinadas à prevenção e
combate a fogos florestais
2 - Admite-se a reconstrução, recuperação ou reabilitação de edifícios já
existentes e ainda a sua ampliação, desde que o aumento da área edificada
não ultrapasse 100% da área de implantação das construções preexistentes
3 - Admitem-se construções destinadas à produção e exploração florestal,
desde que seja dado cumprimento ao disposto nas alíneas do n.º 3 do artigo
32.° do presente Regulamento
······ ····
3 A pretensão não observa o disposto no Regulamento do PDM de
Torre de Moncorvo para o local onde se insere, visto não se admitirem
construções destinadas a utilização agrícola, o que é motivo de indeferimento
CONCLUSÃO
4 Face ao exposto, propõe-se o indeferimento porque a pretensão não
observa o disposto no Regulamento do PDM de Torre de Moncorvo para o
local onde se insere
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos
membros presentes, concordar com a informação
MANUEL EUGÉNIO BRISIDO – AMPLIAÇÃO DE UM HABITAÇÃO, SITO
NA RUA DA FONTE, N.º 5, FREGUESIA DE MAÇORES: - Presente a
informação n.º 107/2009/DOOP, sobre o assunto em epígrafe
TEOR DA INFORMAÇÃO:
Sobre o assunto, informo o seguinte:
SOLICITAÇÃO
1 O requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe licencie a
ampliação de uma habitação
ENQUADRAMENTO



2. – O local a edificar situa-se em solo urbano da Freguesia de Maçores,
em área classificada como Áreas de construção existente, não sendo objecto
de servidão administrativa ou restrição de utilidade pública ou outra qualquer
condicionante que obste à edificação
3 A apreciação das especialidades, anexa ao processo conclui não
haver inconveniente na aprovação
4 A apreciação do plano de gestão de resíduos de construção e
demolição, apresentada em informação anexa ao processo, propõe a sua
aprovação e que a emissão da licença de utilização seja condicionada ao seu
cumprimento
CONCLUSÃO
5 Face ao exposto, propõe-se o deferimento da solicitação e deve
informar-se o requerente para:
a) Solicitar a emissão do Alvará de Licença de Construção no prazo de
um ano a contar da data da presente decisão
b) Solicitar a emissão do Alvará de Licença de Utilização, durante o mês
seguinte ao da conclusão da obra
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos
membros presentes, concordar com a informação
MARINA DO CARMO MENDES JACINTO - CONSTRUÇÃO DE UMA
HABITAÇÃO, EM CARVALHAL, FREGUESIA DE FELGAR: - Presente a
informação n.º 112/2009/DOOP, sobre o assunto em epígrafe
TEOR DA INFORMAÇÃO:
Sobre o assunto, informo o seguinte:
SOLICITAÇÃO
1. $-$ O requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe aprove o
projecto de arquitectura para a construção um edifício de habitação unifamiliar.
ENQUADRAMENTO
2 O enquadramento no PDM é apresentado localizado num local que
não corresponde ao levantamento, pelo que deverá ser corrigido

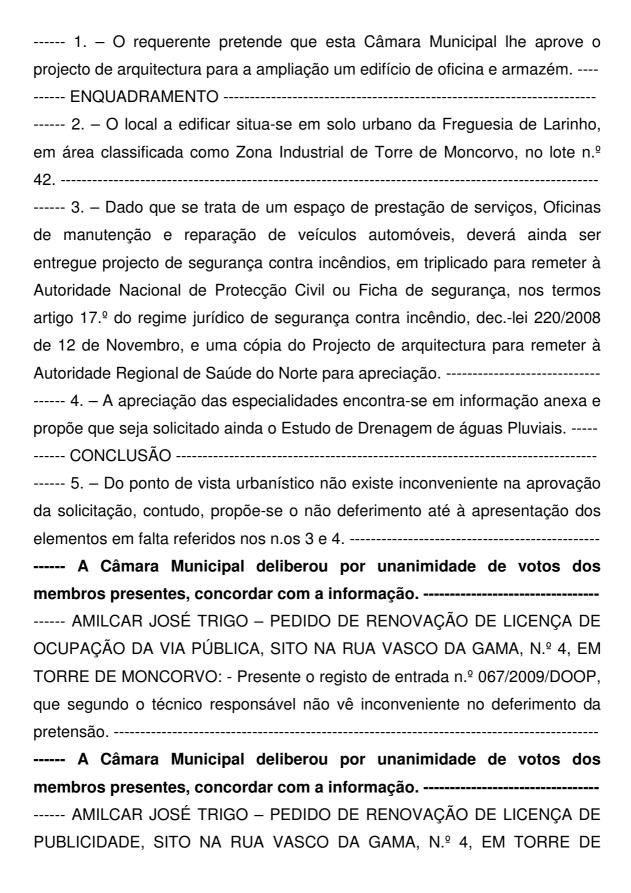


3. – Está em falta a ficha de segurança, artigo 17.º do regime jurídico de
segurança contra incêndio, declei 220/2008 de 12 de Novembro
4. – Da apreciação dos elementos constantes no processo, sou de opinião
que do ponto de vista da legalidade urbanística não haverá inconveniente no
deferimento da pretensão, desde que sejam apresentados os elementos em
falta, referidos nos n.os 2 e 3, contudo e analisada a planta de implantação
verificamos a necessidade de se proceder ao alinhamento do muro confinante
com a EN220, conforme planta anexa
CONCLUSÃO
5. – Assim propõe-se que sejam solicitados os elementos referidos no n.º
anterior e ainda planta de implantação desenhada sobre levantamento
topográfico à escala de 1:200 ou superior, com representação da cobertura,
incluindo:
i) Reformulação do alinhamento conforme proposto,
ii) Arruamento de acesso,
iii) Indicação das dimensões e área do terreno,
iv) Áreas impermeabilizadas e respectivo material,
v) Representação dos edifícios confinantes numa extensão nunca inferior
a 5 m;
vi) Cota de soleira e de lancil do passeio
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos
membros presentes, concordar com a informação
ANTÓNIO AUGUSTO LOPES – AMPLIAÇÃO DE UMA HABITAÇÃO, EM
PEREDO DOS CASTELHANOS: - Presente a informação n.º 113/2009/DOOP,
sobre o assunto em epígrafe
TEOR DA INFORMAÇÃO:
Sobre o assunto, informo o seguinte:
SOLICITAÇÃO
1 O requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe aprove o
projecto de arquitectura para a ampliação um edifício de habitação



ENQUADRAMENTO
2 O local a edificar situa-se em solo urbano da Freguesia de Peredo
dos Castelhanos, em área classificada como Áreas de construção existente,
não sendo objecto de servidão administrativa ou restrição de utilidade pública
ou outra qualquer condicionante que obste à edificação
3. – Está em falta a ficha de segurança, artigo 17.º do regime jurídico de
segurança contra incêndio, declei 220/2008 de 12 de Novembro
4. – Da apreciação dos elementos constantes no processo, sou de opinião
que do ponto de vista da legalidade urbanística não haverá inconveniente no
deferimento da pretensão, desde que seja apresentada a ficha de segurança,
referida no n.º 3, contudo e analisada a proposta verificamos que se trata da
ampliação e reconversão de um anexo que vai assumir uma proporção e
destaque que terão um impacto negativo muito forte na fachada do edifício bem
como no conjunto urbano onde está inserido
5 Dado que este edifício é fronteiro ao Largo das Eiras - centro cívico
da freguesia – e logo por baixo do Largo da Senhora da Glória – miradouro –
somos de parecer, salvo melhor opinião, que o projecto deveria ser alterado no
sentido de propor a reformulação do telhado, conforme desenho anexo
CONCLUSÃO
6 Assim propõe-se o não deferimento e que sejam solicitados os
elementos referidos no n.º 3 e ainda as correcções que garantam unidade e
harmonia estética ao edifício, referidas no n.º anterior
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos
membros presentes, concordar com a informação
MANUEL ANTÓNIO PEREIRA - AMPLIAÇÃO DE UMA OFICINA, SITO
NA ZONA INDUSTRIAL, EM LARINHO: - Presente a informação n.º
114/2009/DOOP, sobre o assunto em epígrafe
TEOR DA INFORMAÇÃO:
Sobre o assunto, informo o seguinte:
SOLICITAÇÃO







MONCORVO: - Presente o registo de entrada n.º 068/2009/DOOP, que
segundo o técnico responsável não vê inconveniente no deferimento da
pretensão desde que seja salvaguardada uma faixa de passagem com 1,5 m a
contar do lancil do passeio
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos
membros presentes, concordar com a informação
APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA: - A Câmara Municipal deliberou
aprovar a presente acta em minuta por unanimidade
E nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, pelo Sr. Presidente
da Câmara eram dezoito horas da qual se lavrou a presente acta que
eu Director de Departamento redigi e mandei
dactilografar, subscrevo e também assino
O Presidente da Câmara;
O Director de Departamento;